

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1 – Do Objeto

***Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos: Cloro Gás-Cl<sub>2</sub>, Hidróxido de Cálcio em Suspensão Ca(OH)<sub>2</sub> –Geocálcio, Hipoclorito de Sódio NaClO e Sulfato de Alumínio AL<sub>2</sub> O<sub>3</sub> Granulado totalmente Isento de Ferro, para tratamento de água, para abastecimento público.***

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exige também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que a aquisição de produtos de marcas de diferentes fornecedores pode comprometer a qualidade da água.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda da Estação de Tratamento de Água, sendo estes produtos utilizados como: ***Cloro Gás-Cl<sub>2</sub> e Hipoclorito de Sódio NaClO*** - Um agente, químico para o tratamento da água, com o objetivo da eliminação de microrganismos patogênicos presentes na água, incluindo bactérias, protozoários e vírus, além de algas. ***Sulfato de Alumínio AL<sub>2</sub> O<sub>3</sub> granulado totalmente isento de ferro*** - Um agente, químico para o tratamento da água, como agente fixador e clarificador da água. ***Hidróxido de Cálcio em Suspensão Ca(OH)<sub>2</sub> –Geocálcio*** - Produto de alta eficiência, utilizado como

alcalinizante, mantém o pH constante por um intervalo de tempo superior aos alcalinizantes convencionais, reduzindo as oscilações de pH, o que facilita a operação e automação da Estação de Tratamento de Água. A água destinada ao consumo humano deve preencher condições mínimas para que possa ser ingerida ou utilizada para fins higiênicos. É necessário realizar o controle da qualidade da água para que se possa assegurar a saúde da população.

#### **4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

**4.2-** Os licitantes deveram especificar a marca, o tipo, modelo, ano de fabricação, procedência e outras características dos produtos a que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital, **anexando prospectos, folhetins, informativos técnicos e catálogos em linguagem português.**

#### **5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**5.1.-** Os produtos deverão atender a norma que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana. Conformidade com a legislação vigente (**ABNT NBR N° 15.784/2017 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano – Efeitos à saúde-Requisitos e Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/2017, Anexo XX e demais normas em vigor.)**)

**5.2 -** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, como marca, peso, composição quantidades e outras informações, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, além daqueles exigidos no edital, anexando quando for o caso, folders, prospectos, folhetins, informativos técnicos ou catálogos.

**5.3 Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar.**

**5.4** O gestor/fiscal de contrato do SAAE receberá o objeto de forma definitiva mediante atestação.

**5.5 .** O Chefe da Seção de Tratamento não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## 6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

## 7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados os orçamentos realizados, os gastos com aquisição foram **de R\$ 280.944,14 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

**7.1 - Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.**

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Geral
0373	1	<p><b>Cloro Gás-Cl<sub>2</sub></b>, em cilindro de 50kg, para desinfecção de água para abastecimento público.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Teor de Cloro Líquido C12..mínimo 99,5%            Resíduos não Voláteis:...máximo 75 ppm            Teor de Ferro:.....máximo 10 ppm            Umidade:.....máximo 50 ppm</p>	Kg	5.000	R\$ 13,18	R\$ 65.900,00

<b>0680</b>	<b>2</b>	<p><b>Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa</b> para tratamento de água para abastecimento público</p> <p><b>Especificações:</b>  <b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</b>          - Hidróxido de cálcio Ca (OH)<sub>2</sub> 24,00% a 26,00%          - Substâncias reativas ao HCl CaCO<sub>3</sub> m/m 1,50% (máximo).          - Sílica + Resíduos Insolúvel - SiO<sub>2</sub> + RI 0,25% (máximo)  <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</b>          - Suspensão em 24h 95,00% (mínimo).          - Massa Específica 1,10 a 1,30 g/mL          - Viscosidades copo Ford 06 mm 12 (segundos)- máximo          - Retido em peneira de 0,075 mm 1,50%(máximo)          - Em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2014 e portaria do MS nº 2914/2011.          - Metodologia de análise baseada na ABNT NBR 10790/2015</p>	kg	90.000	R\$ 1,12	R\$100.800,00
<b>0665</b>	<b>3</b>	<p><b>Hipoclorito de Sódio NaClO para desinfecção de água para abastecimento público.</b></p> <p><b>Especificações:</b>          Densidade: 1,160 a 1,250 g/cm<sup>3</sup>          Cloro Ativo (Cl<sub>2</sub>): 10 a 13%          Hidróxido de sódio livre : (NaOH) 8 a 25 g/l          Ferro (Fe Total): 0 a 5 ppm          Mercúrio (Hg): 0 a 300 ppb</p>	kg	3.000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
<b>0276</b>	<b>4</b>	<p><b>Sulfato de Alumínio AL<sub>2</sub> O<sub>3</sub> granulado totalmente isento de ferro,</b> para tratamento de água (clarificação) para abastecimento público, <b>embalagem com 40 kg.</b></p> <p><b>Especificações:</b>          Estado físico: sólido          Homogeneidade: visualmente heterogêneo</p>	TON	42,00	R\$ 2.523,67	R\$105.994,14

	Teor de i.a declarado: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> – 57,56% e H <sub>2</sub> O – 42,44% Dose máxima de uso (DMU) : 180 mg/L				
<b>VALOR GLOBAL.....</b>					<b>R\$ 280.944,14</b>

## 8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da possível dotação orçamentária **consignada no Programa 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.30**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## 9 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração

- O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

- Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos da cesta básica para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital
- A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, na forma pactuada;
- Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

#### **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Nona;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **12- Do pagamento**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício
- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- g) - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
  - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
  - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como:

**-Para o item 01 - Cloro Gás-Cl<sub>2</sub>**

Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes de ida dos cilindros vazios e volta dos cilindros recarregados, **COLETA PARA RECARGA/DESCARGA**, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**-Para os itens: 02- Hidróxido de Cálcio em Suspensão Ca(OH)<sub>2</sub> –Geocálcio, 03-- Hipoclorito de Sódio NaClO e 04 - Sulfato de Alumínio AL<sub>2</sub> O<sub>3</sub> granulado totalmente isento de ferro:**

Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, **incluindo descarga dos produtos**, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, taxa BOLSANET, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

### **13 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **14 – Da Fiscalização**

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Chefe da Seção de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93

### **15- SANÇÕES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.e) – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

## **16- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

13.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
  - VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
  - IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
  - X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
  - XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 13.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

**17- CONDIÇÕES GERAIS:**

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.  
A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

<b>CÓDIGO PROD. SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
0373	01	5.000	Kg	<p><b>Cloro Gás-Cl<sub>2</sub></b>, em cilindro de 50kg, para desinfecção de água para abastecimento público.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Teor de Cloro Líquido Cl<sub>2</sub>..mínimo 99,5%</p> <p>Resíduos não Voláteis:...máximo 75 ppm</p> <p>Teor de Ferro:.....máximo 10 ppm</p> <p>Umidade:.....máximo 50 ppm</p>			
0680	02	90.000	Kg	<p><b>Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa</b> para tratamento de água para abastecimento público</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Hidróxido de cálcio Ca (OH)<sub>2</sub> 24,00% a 26,00%</li> <li>- Substâncias reativas ao HCl CaCO<sub>3</sub> m/m 1,50% (máximo).</li> <li>- Sílica + Resíduos Insolúvel – SiO<sub>2</sub> + RI 0,25% (máximo)</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão em 24h 95,00% (mínimo).</li> <li>- Massa Específica 1,10 a 1,30 g/mL</li> <li>- Viscosidades copo Ford 06 mm 12 (segundos)- máximo</li> <li>- Retido em peneira de 0,075 mm 1,50%(máximo)</li> <li>- Em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2014 e portaria do MS nº 2914/2011.</li> <li>- Metodologia de análise baseada na ABNT NBR 10790/2015</li> </ul>			

CÓDIGO PROD. SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0665	03	3.000	Kg	<p><b>Hipoclorito de Sódio NaClO para desinfecção de água para abastecimento público.</b></p> <p><b>Especificações:</b>            Densidade: 1,160 a 1,250 g/cm<sup>3</sup>            Cloro Ativo (Cl<sub>2</sub>): 10 a 13%            Hidróxido de sódio livre : (NaOH) 8 a 25 g/l            Ferro (Fe Total): 0 a 5 ppm            Mercúrio (Hg): 0 a 300 ppb</p>			
0276	04	42,00	TON	<p><b>Sulfato de Alumínio Al<sub>2</sub> O<sub>3</sub> granulado totalmente isento de ferro</b>, para tratamento de água (clarificação) para abastecimento público, <b>embalagem com 40 kg.</b></p> <p><b>Especificações:</b>            Estado físico: sólido            Homogeneidade: visualmente heterogêneo            Teor de i.a declarado: Al<sub>2</sub>(SO<sub>4</sub>)<sub>3</sub> – 57,56% e H<sub>2</sub>O – 42,44%            Dose máxima de uso (DMU) : 180 mg/L</p>			

**Condições Gerais:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
 Representante Legal